

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

[www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2549, ANO 10  
CRUZ MACHADO (PR), 06 DE SETEMBRO DE 2022



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	05
Extratos.....	07
Relatórios.....	

Diversos.....09

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 332/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 63/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 197/2022, cujo objeto é a aquisição de leite integral longa vida para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes. Será destinado às escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade, a Servidora Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Pre-

feitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de

aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicita-

ção dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como

Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à altera-

ção unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 06 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 333/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 37/2022 (Inexigibilidade), oriundo do Processo de Compra nº.196/2022, cujo o objeto é a manutenção preventiva das Motoniveladoras XCMG, frota 261 e 262, tendo em vista a revisão de garantias de 250 horas de trabalho das máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras desta mu-

nicipalidade, o Servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Obras, Sr. Nelson Brautigam, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio jun-

to às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 06 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA  
196/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI inscrito no CNPJ: 22.087.311/0001-72.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à manutenção preventiva das Motoniveladoras XCMG, fro-  
tas 262 e 261, tendo em vista a revisão de garantia de 250 horas de trabalho das máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 14.740,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 37/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 196/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à manutenção preventiva das Motoniveladoras XCMG, fro-  
tas 262 e 261, tendo em vista a revisão de garantia de 250 horas de trabalho das máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade.

Favorecido: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI inscrito no CNPJ: 22.087.311/0001-72.

Valor Total R\$ 14.740,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 37/2022.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.30 e 07.01.2.010.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 5 de setembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: MARCELO BARCZAK - SUPERMERCADO inscrito no CNPJ: 04.699.139/0001-26

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de leite integral longa vida para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos es-

tudantes. Será destinado às escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.890,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 63/2022.

Interessado: Secretaria de Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 197/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de leite integral longa vida para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes. Será destinado às escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.

Favorecido: MARCELO BARCZAK - SUPERMERCADO inscrito no CNPJ: 04.699.139/0001-26

Valor Total R\$ 4.890,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 63/2022.

Prazo de Contrato: 2 meses

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 5 de setembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

85/2022  
PROCESSO Nº 182/2022

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 09/2022, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 85/2022, quanto a seguinte situação:

- Altera-se o descritivo do item 13.5.4 do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

13.5.4. Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, do local de recebimento, tratamento e disposição final em nome da empresa licitante. Caso o local de tratamento e destinação final não esteja em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar "contrato de prestação de serviços" demonstrando o vínculo entre a empresa coletora e a empresa de tratamento e destinação final.

- Altera-se o descritivo do item 9.1 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:

9.1. Somente será admitida a subcontratação para o serviço de tratamento e destinação final dos RSS. Para os demais serviços do objeto da licitação não será permitida a subcontratação.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 21/09/2022 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 06 de setembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 182/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
85/2022

A Pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 85/2022, DECIDE conhecer a impugnação interposta pela empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DAS SAÚDE LTDA, e quanto ao mérito JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE, promovendo as alterações necessárias no Edital. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue - se esta decisão junto ao site [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 06 de setembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

### AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 179/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
84/2022

O Município De Cruz Machado -PR torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar, que a licitação regida pelo edital nº 84/2022, que tem por objeto a aquisição de peças e mão de obra destinada para retífica do motor do veículo

Ambulância Renault Master placa BAG-8617, número de frota 185, pertencente a Secretaria de Saúde desta municipalidade, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 06 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 152/2019  
CONTRATO/ADITIVO Nº  
001/2022  
PROCESSO Nº 142/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para contratação de agente



integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: 837.123,12 (oitocentos e trinta e sete mil cento e vinte e três reais e doze centavos)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Cebrade-  
Central Brasileira de  
Estágios Ltda.  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021  
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2022  
PROCESSO N° 151/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento para os prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência e monitoramento remoto 24 horas, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 110.199,98 (cento dez mil cento noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

JULIANO MARCELO THIES &  
CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020  
CONTRATO/ADITIVO N° 003/2022  
PROCESSO N° 17/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALINE SAMARA ARNDT

OBJETO: contratação da pro-

fissional autônoma Aline Arndt, credenciada e habilitada na Chamada Pública 002/2019 para a prestação de serviços de Enfermeira, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade com prazo de três meses

DO VALOR: R\$ 10.139,49 (dez mil cento trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 02 de setembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

ALINE SAMARA ARNDT  
CONTRATADA



**DIVERSOS**06/09/2022 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Wilson Angelo Brolini	396	01/09/2022	01/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	KANGOO AZP-3779	Serviços da Secretaria de Transportes
Norberto Carlos Nowak	435	01/09/2022	02/09/2022	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Viagem a serviço da municipalidade
Vilfrid Kirschner	1702	01/09/2022	01/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da municipalidade
Wilson Angelo Brolini	396	05/09/2022	05/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Buscar peças
Rotinei Wrublewski	1449	05/09/2022	05/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Benjamin Gura - Matric.62	621	04/09/2022	04/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paula Freitas	Micro ARN-4021	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Claudir Vonei Filipiak	581	05/09/2022	05/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	05/09/2022	05/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BBF - 6106	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	05/09/2022	05/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	05/09/2022	05/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	05/09/2022	05/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AVS - 9127	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	05/09/2022	05/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	05/09/2022	05/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	05/09/2022	05/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	01/09/2022	02/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes

